



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
MATO GROSSO**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - TELEFONE: (065) 461-1660 e 461-1671

PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 419/88, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.988

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel urbano, anexo ao Centro de Convivência para Idosos, na Av. Tupiniquins, nesta cidade de Jaciara-MT, perfazendo-se uma área total de 5.000,00 m² (Cinco mil metros quadrados), à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, CGC nº.... 03.845.179/0001-76, deste Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada área será locada e demarcada pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O referido terreno destinar-se-á à construção de um Asilo para os Idosos, por parte da citada Entidade Religiosa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica aberta essa exceção à Lei 329/84, de doação nesta área, por se tratar de uma obra expressamente de primeira necessidade aos Idosos.

ARTIGO 2º - A donatária tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar a transferência dominial da área, objeto desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica a donatária obrigada a iniciar as obras no citado imóvel dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de ser revogada a doação e retrocessão do respectivo patrimônio ao doador.

ARTIGO 4º - Caso a donatária se desvirtue das finalidades a que se propõe, se dissolva ou extinga, todo o patrimônio incorporado ou anexado ao terreno se reverterá a esta Municipalidade, independente de qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
MATO GROSSO

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - TELEFONE: (065) 461-1660 e 461-1671

PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA : ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

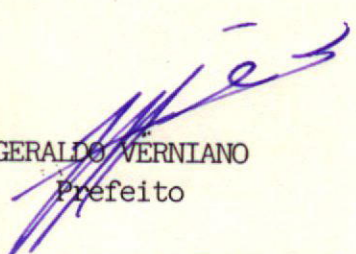
LEI Nº 419/88...

Fls.02

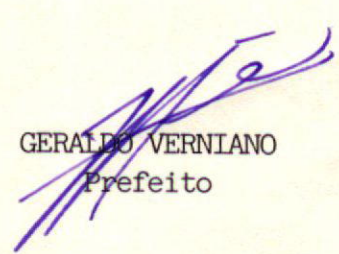
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

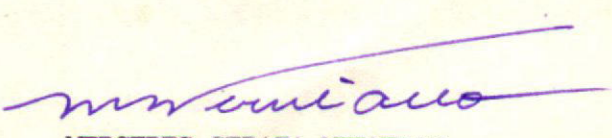
Em 19 de dezembro de 1.988


GERALDO VERNIANO
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda do
Parágrafo Terceiro ao Artigo 1º, apresentada pelo
Parlamento Municipal.


GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e publica de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação no lugar de costume. Data Supra.


MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

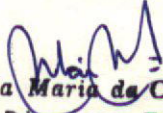
MEMORIAL DESCRITIVO

De área anexa ao Centro de Convivência para Idosos, a ser doada à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, para a construção de um Asilo para os Idosos.

Partindo de um ponto situado na divisa do Centro de Convivência para Idosos com a Av. Tupiniquins, mediu-se 50,00 m no rumo $68^{\circ}50'10''$ SW; desse ponto, mediu-se 100,00 m no rumo $17^{\circ}40'20''$ m no rumo SE; desse ponto, mediu-se 50,00 m no rumo $68^{\circ}50'10''$ NE e, finalmente, mediu-se 100,00 m no rumo $17^{\circ}40'20''$ NW, retornando ao ponto de partida.

PERFAZENDO-SE UMA ÁREA TOTAL DE 5.000,00 m² (CINCO MIL METROS QUADRADOS).

Jaciara, 07 de Novembro de 1.988


Márcia Maria da Costa Amorim
Diretora Técnica

A V. T U P I N I Q U I N S

100,00 m

CENTRO DE
CONVIVÊNCIA
PARA IDOSOS

50,00 m

5.000,00 m²

100,00 m

BOSQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Márcia Maria da Costa Amorim
Diretora Técnica



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/88, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.988

02 A

Estimado Presidente,

Prezados Legisladores:

Temos a grata satisfação de encaminhar a esse dinâmico Legislativo Municipal o Projeto de Lei incluso, que autoriza este Executivo a fazer doação do imóvel urbano, anexo ao do Centro de Convivência para Idosos na Avenida Tupiniquins, nesta cidade, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, conforme Memorial Descritivo e mapa que à presente anexamos.

Anexo a esta, estamos, também, encaminhando o Ofício nº 013 da citada Igreja, assinado pelo Pastor Lázaro Benedito Alves, através do qual nos solicita uma área para a construção de um Asilo para os Idosos.

Como é do conhecimento de todos, a Lei nº 402/88, de 31.05.88 nos autorizou a doar uma área para a construção do Centro de Convivência para Idosos por parte da LBA e hoje tomamos a liberdade de nos dirigirmos a esse Parlamento Municipal com um objetivo semelhante, já que se trata da construção de um Asilo para os Idosos, desta vez, por parte da mencionada Entidade Religiosa, com a certeza de que não causará nenhum prejuízo ao Bosque, unindo-se, consquentemente, o útil ao agradável.

Sabemos que, durante anos e anos, as pessoas dão tudo de si, pondo-se à luta e estabelecendo uma filosofia de vida, na tentativa de uma ou outra conquista. Uns são bem sucedidos, outros não conseguem atingir seu intento, talvez, em inúmeros casos, levados pelas circunstâncias em que vivem ou mesmo pelas próprias condições que lhes impõe a Sociedade.

E assim, o tempo passa. A juventude vai ficando lá atrás com suas idéias, seus sonhos, seu mundo fictício. A velhice, que é inevitável se aproxima de mansinho e, quando aí se chega, com ela, às vezes, vêm a solidão, as decepções, a ignorância. Para alguns, ela pode até parecer tranquila, mas para outros, é só abandono, tristeza, sem o reconhecimento de uma vida que ajudou a tantas vidas e que agora a Sociedade chega a menosprezá-los, deixando-os à margem e ignorando o trabalho de tanto tempo, trabalho este que, direta ou indiretamente, contribuiu para o desenvolvimento desta mesma Sociedade.

Desta forma, não podemos e não devemos cruzar os braços, caindo, descuidadosamente, no erro da omissão. A Construção do Centro de Convivência, onde os Idosos terão a oportunidade de praticar algum trabalho e lazer, sentindo-se, portanto, úteis, já é uma realidade incontestável. É preciso, porém, ir mais longe, isto é, proporcionar a estes Idosos desamparados, sem o aconhogo do verdadeiro Lar, uma Casa, a fim de que ali sejam acolhidos e encontrem o carinho, a razão de con-



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/88...

03A

Fls.02

tinuar vivendo, reestabelecendo-se o sentido da vida que é o dom mais precioso de Deus recebido. Assim, de um lado, os Idosos serão recebidos e abrigados e, de outro, terão acesso à ação e à diversão, em um ambiente, sem a temerosa solidão que a tantos aflige.

Por isso, resolvemos atender à solicitação da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, elaborando e enviando esta nossa Proposta a essa honrada Casa de Leis, com a esperança de que, após minuciosa análise, possa ser aprovada, convictos de que se trata de interesse público, uma vez que beneficiará a tantos Idosos, que se sentem como uma ilha, ou seja, rodeados de muita gente e se vêem sozinhos, precisando de u'a mão amiga, de uma palavra de fé, de um gesto fraterno e de um ambiente saudável, onde reinará a felicidade, a paz e o amor.

Em consequência do que acima expusemos, solicitamos a compreensão e o apoio de V. Exa. e dos nobres Edis, no sentido de estudar a nossa Propos ainda com mais carinho e transformá-la em Lei, pois irá ajudar a muitos Idosos desprotegidos e inseguros nesta Sociedade que os viu nascer, crescer e envelhecer e que em todo tempo e lugar deve demonstrar-lhes reconhecimento e gratidão, certos de que as palavras comovem, mas os exemplos arrastam.

Na expectativa de sermos atendidos no que ora propomos, agradecemos a atenção e a colaboração desse abnegado Presidente e altruístas Legisladores, expressando-lhes os protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

GERALDO VERNIANO
Prefeito

Exmo. Sr.
VER. VICENTE DE PAULA GOMES
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 023/88, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.988

04A

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel urbano, anexo ao do Centro de Convivência para Idosos, na Av. Tupiniquins nesta cidade de Jaciara-MT, perfazendo-se uma área total de 5.000,00 m² (Cinco mil metros quadrados), à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, CGC 03.845.179/0001 -76, deste Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada área será locada e demarcada pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O referido terreno destinar-se-á à construção de um Asilo para os Idosos, por parte da citada Entidade Religiosa.

ARTIGO 2º - A donatária tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar a transferência dominial da área, objeto desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica a donatária obrigada a iniciar as obras no citado imóvel dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de ser revogada a doação e retrocessão do respectivo patrimônio ao doador.

ARTIGO 4º - Caso a donatária se desvirtue das finalidades a que se propõe, se dissolva ou extinga, todo o patrimônio incorporado ou anexado ao terreno se reverterá a esta Municipalidade, independente de qualquer indenização.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de Novembro de 1.988

GERALDO VERNIANO
Prefeito



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

De área anexa ao Centro de Convivência para Idosos, a ser doada à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, para a construção de um Asilo para os Idosos.

Partindo de um ponto situado na divisa do Centro de Convivência para Idosos com a Av. Tupiniquins, mediu-se 50,00 m no rumo $68^{\circ}50'10''$ SW; desse ponto, mediu-se 100,00 m no rumo $17^{\circ}40'20''$ m no rumo SE; desse ponto, mediu-se 50,00 m no rumo $68^{\circ}50'10''$ NE e, finalmente, mediu-se 100,00 m no rumo $17^{\circ}40'20''$ NW, retornando ao ponto de partida.

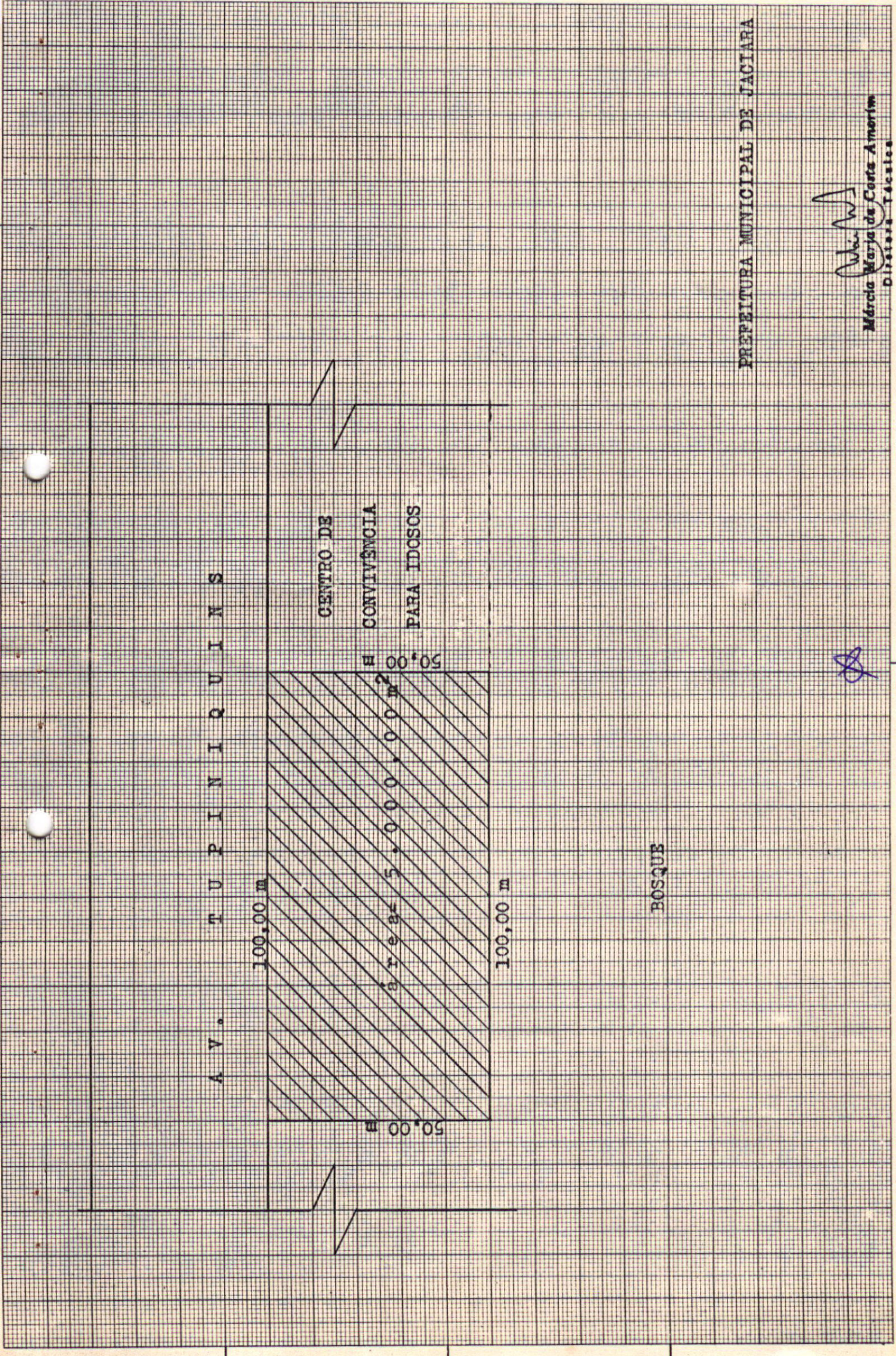
PERFAZENDO-SE UMA ÁREA TOTAL DE 5.000,00 m² (CINCO MIL METROS QUADRADOS).

Jaciara, 07 de Novembro de 1.988


Márcia Maria de Costa Amorim
Diretora Técnica

06/1

96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Mércia Maria de Costa Amorim
Diretora Técnica



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

CGC 03.845.179/0001-76

Rua Jurucê, 1468,- Fone: 461-1294 - Cx. Postal 03 - CEP 78.640 - Jaciara - Mato Grosso

Jaciara. 07 de Novembro de 1.988

OFÍCIO Nº 013 - G. Pastoral.

① Recebido em 07.11.88
Luz.

Anexos : 003.

② DESPACHO:

Pro. dupl. de Gabinete
ter os devidos
previdenciários cobrados
7.11.88

Distinto Prefeito:

Todos temos conhecimento de que o seu Governo sempre lutou pelo social, procurando dar a mão a uma criança e amparando aqueles que já contribuíram, direta ou indiretamente, para o progresso do Município e por que não dizer do Estado, do País.

Sabemos, assim, que os idosos deram muito de si e agora precisam de nosso reconhecimento pelo que já fizeram e, por isso, não podemos bater-lhes a porta, abandonando-os, como se nada tivessem feito ou como se não fossem seres humanos, seres estes que estão em busca de carinho, de segurança e de felicidade.

Em consequência, por se tratar de interesse público, solicitamos os bons ofícios de V. Exa. no sentido de doar a esta Assembléia uma área que se destinará à construção de um ASILLO PARA OS IDOSOS, o que será de grande importância para esta Comunidade de Jaciara, na certeza de que os benefícios serão muitos.

Certos da compreensão e do apoio desse dedicado Prefeito, registramos nossos agradecimentos e nos colocamos ao seu dispor.

Sem mais, para o momento, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.

Luiz B. Alves
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
GERALDO VERNIANO
DD: Prefeito Municipal de Jaciara
Nesta

Prot. n.º 7.783

Reg. n.º 5. Civil - 215

Livro n.º 1

Folhas cscscscs

Data: 14/JUL/1.960

CERTIDÃO

TABELIÃO DE NOTAS, ESCRIVÃO EM TIPO
E VITALICIO PRIVATIVO DOS SERVIÇOS DE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
SOCIEDADES CIVIS, MATRÍCULA DE JORNAIS
E OFICINAS IMPRESSORAS, PROVEDORIA
RESÍDUOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES E
TESTAMENTOS.

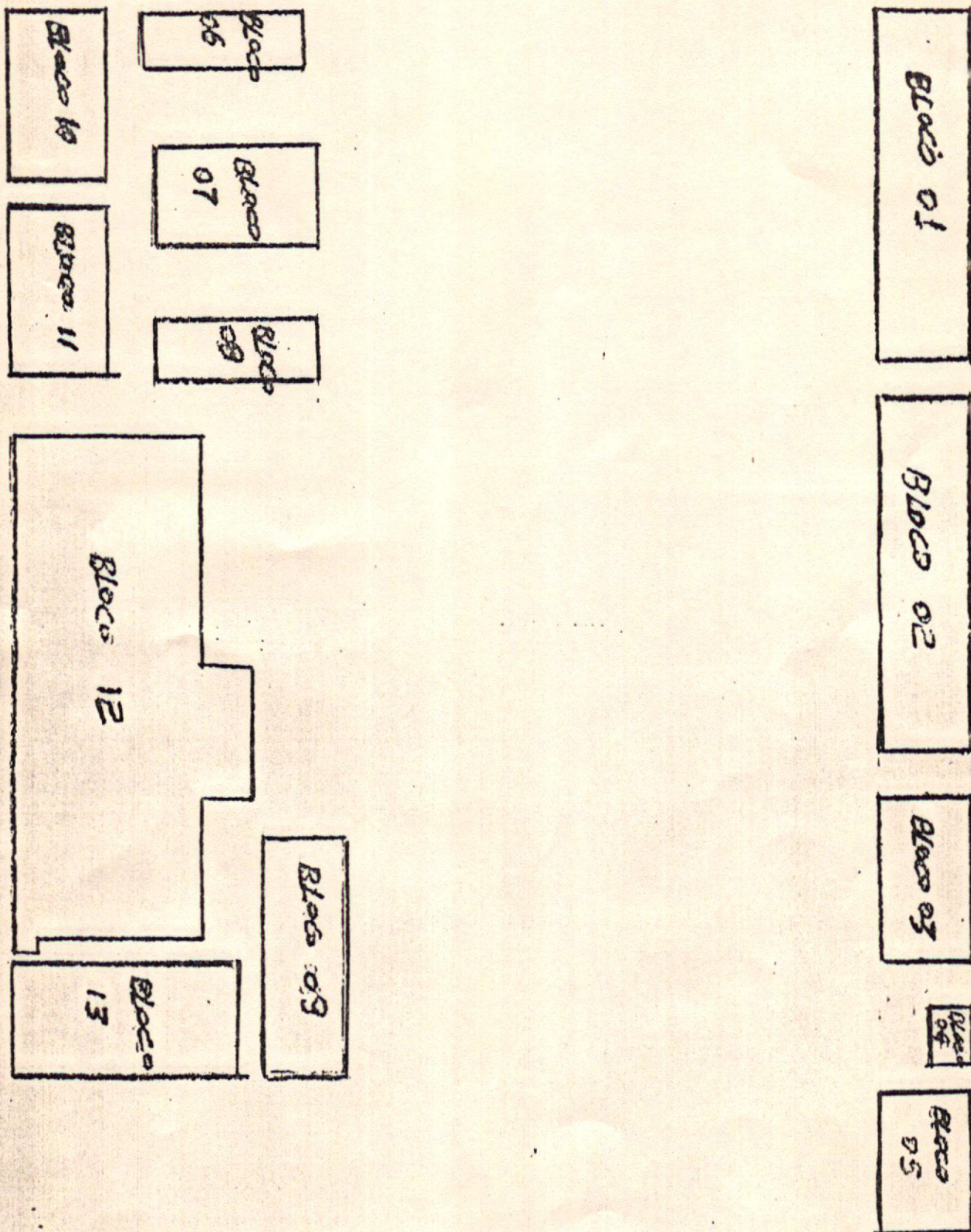
para título e prova de personalidade Jurídica requerida, que no /
livro de Registro das Sociedades Civis, consta a inscrição da /
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, de Jaciara, MT, com o nome em /
seguida as vs. 1.º Registro da Sociedade Civil, Igreja Evangelica /
Assembleia de Deus, em Jaciara, pelos Estatutos integrais arquivados e publicados no Diário Oficial do Estado, numero 13.843, de /
12 de julho de 1960, conforme em seguida se vê: /
A Igreja e seus fins. Art. I - A Igreja Evangelica Assembleia de /
Deus, em Jaciara, tem base jurídica no art. 141 do parágrafo 7.º /
da Constituição Federal, e nos art. 16 e 18 e itens 1.º e 2.º do art /
19 do Capítulo 2.º do Código Civil Brasileiro, para efeito de re- /
gistro a fim de tornar personalidade jurídica fundada nesta cidade nos primeiros dias do mes de julho de 1952, por tempo indeterminado atualmente e após a sua legalização só poderá ser dissolvida por dois terços de maioria de votos em 2 Assembleia Gerais e /
extraordinárias convocadas por editais. Art. II - A Igreja funciona em sua sede própria, nesta cidade, a rua Juracé, s/n, e tem /
por fim propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, no país e no exterior, criar e manter estabelecimento culturais e filan- /
trópicos. DOS MEMBROS. Art. III - São membros desta Igreja os /
crentes em Jesus Cristo, de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade, admitidos por imersão com bom testemunho público, que estejam matriculados no rol dos membros, tendo como regra de fé e prática a Bíblia Sagrada. DOS PATRIMÔNIOS. Art. IV. Os membros desta Igreja contribuirão com seus dízimos e ofertas voluntárias para as despesas gerais da Igreja, assim como mantendo pastoral, socorros aos membros necessitados, propaganda do Evangelho, manutenção do Patrimônio. § 1.º - Os membros desta Igreja não responderão individualmente ou subsidiariamente pelas obrigações que seus administradores porventura contraírem, porém responderão assim com seus bens por intermédio da Diretoria. § 2.º - Esta Igreja não responderá por dívidas contraídas por qualquer de seus membros sem que para isso tenha dado autorização. Art. 5.º - A Igreja terá como patrimônio quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes que possuam ou venham possuir, os quais serão escriturados em nome desta Igreja. DA DIRETORIA. Art. 6.º - A Assembleia de Deus, em Jaciara, terá a seguinte Diretoria: Presidente (que será o pastor da Igreja), Vice Presidente, 1.º e 2.º Secretário e 1.º e 2.º Tesoureiro. A Diretoria será eleita pela maioria dos membros presentes em assembleia Geral ou Ordinária que se realizará no primeiro mês de cada ano, na qual se poderão votar os membros em comumhão. A Diretoria será empastada logo após as eleições. § 2.º - Qualquer



09/

A circular ink stamp from the Igreja Evangelica Assembleia de Deus, Jaciara, MT. The text 'IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS' is curved along the top inner edge, 'JACIARA' is in the center, and 'MT' is at the bottom. A handwritten signature in dark ink is written over the stamp.

101



7.00 18.5 29.700 17.00 3.00 10.10



EXMO SR:

ALIRIO DIAS DE SOUZA

MD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

NESTA

O Vereador que a esta subscreve, vem mui respeitosa-
mente requerer de V.Excia; que se inclua a presente Emenda, no Projeto de
Lei nº 23/88.

ARTIGO 1º:.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO:.....

PARÁGRAFO SEGUNDO:.....

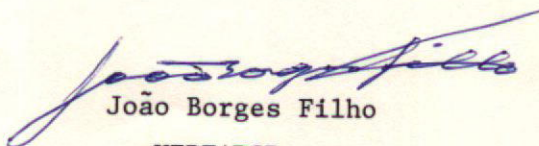
PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica aberta essa excessão na Lei
nº 329/84, de doação nesta área, por se tratar de uma obra expressamente de
primeira necessidade aos idosos.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 329/84 proíbe qualquer tipo de doação do
imóvel denominado "Bosque" nesta cidade, mas ao depararmos com um pedido, on-
de a referida área destinar-se-á à construção de um asilo para Idosos, achamos
justo que mais uma vez, seja aberta esta excessão.

Conto com o costumeiro apoio dos Nobres Membros da
Comissão para que acate nosso pedido no que se refere ao acima exposto.

Jaciara, 30 de novembro de 1988


João Borges Filho

-VEREADOR-



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO Nº _____

PROTOCOLO Nº 919

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 23/88

RELATOR: Alírio Dias de Souza-Vereador

Senhor Presidente:

Estudando o Projeto em questão, so
mos pela sua constitucionalidade e legalidade.

Tendo em vista o caráter filantró-
pico e sua real necessidade ao bem público, somos pelo PARECER FA
VORÁVEL PELA APROVAÇÃO, com a emenda apresentada.

Nosso parecer:

Alírio Dias de Souza

RELATOR

Jaciara, 02 de dezembro de 1.988

SOMOS PELA APROVAÇÃO E RELATO DO

RELATOR DA MATÉRIA.

DATA SUPRA

Carlton Vilela Borges

MEMBRO EFETIVO

Rosival Francisco de Souza

MEMBRO EFETIVO